Praça da Bandeira, 354 Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004 99700-000 Erechim – RS

LEI N° 2.828, DE 27 DE AGOSTO DE 1996.

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LINHA TRÊS AMÉRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica outorgada concessão de direito de uso por tempo indeterminado, não inferior a dez anos, para a "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LINHA TRÊS AMÉRICA", do prédio onde funcionava a Escola Municipal de 1° Grau Incompleto Doze de Outubro, desativada em razão da nucleação do ensino municipal.
- Art. 2° A concessão de direito de uso do imóvel descrito no Artigo 1°, extingue-se automaticamente nos seguintes casos:
  - a) Extinção da Associação;
  - b) Desvio de qualquer das finalidades estabelecidas no Artigo 2º dos Estatutos Sociais ou qualquer alteração estatutária que indique a mudança de objetivo da Associação;
  - c) Uso nocivo que cause dano ao meio ambiente;
  - d) Notificação ao usuário para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a mantença da concessão.

Parágrafo Único - Extinto o direito aludido, as benfeitorias erigidas pelo usuário integram-se ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

- Art. 3° A conservação do imóvel cedido e as despesas decorrentes da infra-estrutura que diga respeito ao uso concedido, será por conta do cessionário.
- Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

IM, 27 DE AGOSTO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO Sec. Mun. de Administração